



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 22.430 - 20 de maio de 2025

Publicada no [Diário Oficial nº. 11905](#) de 20 de Maio de 2025

Altera a Lei nº 21.811, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura de cargos de livre provimento e das funções comissionadas da Presidência e das unidades integrantes da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura e a simbologia dos seguintes cargos em comissão e das seguintes funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná:

I - três cargos em comissão de Diretor de Departamento, de simbologia DAS-3, em três cargos em comissão de Secretário, de simbologia DAS-2;

II - um cargo em comissão de Chefe da Central de Movimentações Processuais - CMP, de simbologia DAS-5, em um cargo em comissão de Coordenador, de simbologia DAS-6;

III - uma função comissionada de Coordenador da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade, de simbologia FC-02, em um cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade, de simbologia DAS-3;

IV - quinze funções comissionadas de Assistente de Núcleo Regional de Informática, de simbologia FC-15, em quinze funções comissionadas de Assistente de Núcleo Regional de Informática, de simbologia FC-08.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade, de simbologia DAS-3, é privativo de ocupante de cargo de provimento efetivo estável do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 2º Cria no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná:

I - vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

a) seis cargos em comissão de Coordenador, de simbologia DAS-6;

b) seis cargos em comissão de Chefe de Divisão, de simbologia CAS-3;

c) um cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria, de simbologia 1-C;

d) uma função comissionada de Supervisor de Assessoria Técnica de Secretaria, de simbologia FC-04;

e) seis funções comissionadas de Gestor Negocial, de simbologia FC-04;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

f) seis funções comissionadas de Assessor de Assessoria Técnica de Secretaria, de simbologia FC-06;

g) uma função comissionada de Secretário de Sessão de Julgamento, de simbologia FC-11;

h) uma função comissionada de Chefe de Seção, de simbologia FC-12;

II - vinculados ao 1º Grau de Jurisdição:

a) um cargo em comissão de Secretário, de simbologia DAS-2;

b) dois cargos em comissão de Coordenador, de simbologia DAS-6;

c) quatro cargos em comissão de Chefe de Divisão, de simbologia CAS-3;

d) oito funções comissionadas de Chefe de Seção, de simbologia FC-12.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Secretário, referido na alínea "a" do inciso II deste artigo, é privativo de servidor que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - bacharel em Direito;

II - experiência mínima de cinco anos em unidades judiciárias do 1º Grau de Jurisdição ou exercício prévio da função comissionada de Supervisor do Centro de Apoio à Turma Recursal, de cargo em comissão de Chefe de Secretaria de unidade judiciária de comarca de entrância final, de cargo em comissão de Chefe-Geral de Secretaria Especializada de Movimentação Processual ou de cargo em comissão de Chefe da Central de Movimentações Processuais.

Art. 3º Altera as denominações dos seguintes cargos em comissão, funções comissionadas e encargos especiais:

I - sete cargos em comissão de Assessor Técnico de Secretaria ou Departamento, de simbologia 1-C, em sete cargos em comissão de Assessor Técnico de Secretaria, de mesma simbologia;

II - dezesseis funções comissionadas de Supervisor de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento, de simbologia FC-04, em dezesseis funções comissionadas de Supervisor de Assessoria Técnica de Secretaria, de mesma simbologia;

III - 32 (trinta e duas) funções comissionadas de Assessor de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento, de simbologia FC-06, em 32 (trinta e duas) funções comissionadas de Assessor de Assessoria Técnica de Secretaria, de mesma simbologia;

IV - oitenta funções comissionadas de Assistente Técnico de Secretaria ou Departamento, de simbologia FC 12, em oitenta funções comissionadas de Assistente Técnico de Secretaria, de mesma simbologia;

V - dois encargos especiais de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento em dois encargos especiais de Assessoria Técnica de Secretaria;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

VI - uma função comissionada de Chefe da Unidade de Auditoria Interna, de simbologia FA01, em uma função comissionada de Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Interna, de mesma simbologia;

VII - dez funções comissionadas de Assessor da Unidade de Auditoria Interna, de simbologia FA-02, em dez funções comissionadas de Auditor Interno da Unidade de Auditoria Interna, de mesma simbologia.

§ 1º A função comissionada de Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Interna, de simbologia FA-01, é privativa dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo das carreiras Jurídica Especial - JES e de Apoio Especializado Superior - AES.

§ 2º As funções comissionadas de Auditor Interno da Unidade de Auditoria Interna, de simbologia FA-02, podem ser ocupadas por quaisquer servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, observados o disposto no art. 4º da Lei n.º 17.474, de 2 de janeiro de 2013, e os demais requisitos previstos nos atos normativos atinentes à Unidade de Auditoria Interna.

Art. 4º As Tabelas 1, 2 e 5 do Anexo II da Lei nº 21.811, de 2023, passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Anexo III da Lei nº 21.811, de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 6º O Anexo IV da Lei nº 21.811, de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Desembargadora Lidia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

ANEXO I

“Lei n.º 21.811, de 13 de dezembro de 2023”

“ANEXO II”

“TABELA 1”

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
.....		
Coordenador da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade	01	FC-02
.....		
Supervisor de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento	16	
Supervisor de Assessoria Técnica de Secretaria	17	
Gestor Negocial	06	FC-04
.....		
Assessor de Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento	32	
Assessor de Assessoria Técnica de Secretaria	38	
.....		
Secretário de Sessão de Julgamento	28	
	29	
Chefe de Seção	270	
	279	
.....		
Assistente Técnico de Secretaria ou Departamento		
Assistente Técnico de Secretaria		
.....		
Assistente de Núcleo Regional de Informática		FC-15
		FC-08
.....		

.....

“TABELA 2
FUNÇÕES COMISSIONADAS
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA”

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Chefe da Unidade de Auditoria Interna Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Interna		
Assessor da Unidade de Auditoria Interna Auditor Interno da Unidade de Auditoria Interna		

.....

“TABELA 5”

SIMBOLOGIA	VALORES
.....	
FA-02	3.673,38 4.428,40

ANEXO II

“Lei n.º 21.811, de 13 de dezembro de 2023”

“ANEXO III”

“ENCARGOS ESPECIAIS”

Gratificação de Encargos Especiais	Quantidade	Valor
.....		
Assessoria Técnica de Secretaria ou Departamento		
Assessoria Técnica de Secretaria		
.....		

ANEXO III

“Lei n.º 21.811, de 13 de dezembro de 2023”

“ANEXO IV”

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
.....				
Secretário		07 11		
Diretor de Departamento		05 01		
.....				
Coordenador da Coordenação de Governança, Riscos e Conformidade	DAS-3	1	Coordenação da Coordenação de Governança, Riscos e Conformidade	Diploma de curso superior correlato com as atividades da unidade
Coordenador		19 28		
.....				
Chefe da Central de Movimentações Processuais	DAS-5	01	Chefia e assessoramento na Central de Movimentações Processuais	Diploma de curso superior em Direito
.....				
Chefe de Divisão		103 113		Preferencialmente, diploma de curso superior correlato com as atividades da unidade
.....				
Assessor Técnico de Secretaria ou Departamento Assessor Técnico de Secretaria		07 08		
.....				